



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Senhor Licitante,

Solicito a V.Sª. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a CPL/CASAL, por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime a CPL/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no site da CASAL - www.casal.al.gov.br - onde o licitante interessado faz um cadastro e através de senha individual acessa o Edital, estando disponível apenas para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL/CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações sobre o certame.

Pedidos de esclarecimentos e outras informações podem ser solicitados através do e-mail cpl@casal.al.gov.br

Maceió, 12 de janeiro de 2018.

Adely Roberta Meireles de Oliveira
Presidente CPL/CASAL

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONVITE Nº 02/2018- CASAL- 20/02/2018- 09:00h (Horário local)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, COM DIÂMETRO DE 8" E 120 METROS DE PROFUNDIDADE, A SER CONSTRUÍDO NO CONJUNTO RESIDENCIAL JOSÉ APRIGIO VILELA – MACEIÓ – ALAGOAS.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:
C.NP.J. Nº
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE:
E-MAIL:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL:
R.G. Nº e / ou CPF Nº
ENDEREÇO:
CEP: CIDADE / ESTADO
TELEFONE:
E-MAIL:

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / AL de de 2018.

.....
Assinatura

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONVITE Nº 02/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, COM DIÂMETRO DE 8" E 120 METROS DE PROFUNDIDADE, A SER CONSTRUÍDO NO CONJUNTO RESIDENCIAL JOSÉ APRIGIO VILELA – MACEIÓ – ALAGOAS.

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, COM DIÂMETRO DE 8" E 120 METROS DE PROFUNDIDADE, A SER CONSTRUÍDO NO CONJUNTO RESIDENCIAL JOSÉ APRIGIO VILELA – MACEIÓ – ALAGOAS.

Prezados Senhores:

Com o presente estamos convidando essa Empresa para participar da licitação, na modalidade de Convite Nº 02/2018 – CASAL, a ser realizada às 9:00 (nove) horas do dia 20/02/2018 em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, prédio sede da CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, regida por este Convite, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1 – DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto deste Convite é à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção de poço tubular profundo, com diâmetro De 8" E 120 metros de profundidade, a ser construído no Conjunto Residencial José Aprígio Vilela – Maceió – Alagoas, conforme Projeto Básico, constante do Anexo I deste Edital.

1.2. Fica determinado que o valor máximo global para esta contratação é de R\$ 136.800,58 (cento e trinta e seis mil, oitocentos reais e cinquenta e oito centavos), anual.

1.3. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II – Planilha de Preços e Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO III – Modelos de Declarações de Habilitação;

ANEXO IV - Minuta do Contrato.

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1 - As despesas decorrentes deste Convite terão a seguinte classificação:

- Unidade Orçamentária132.100 – Unidade de Negócio do Benedito Bentes;

- Grupo de Despesa.....600.000 – Abastecimento Água/Esgoto Sanitário;

- Rubrica.....616.612 – Ampliação e Melhorias de Sistemas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1 – Para participação neste Convite, a licitante deverá apresentar a documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL – CPL/CASAL.

No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionário da Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas – CASAL, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deverá apresentar as cópias perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 08:00 horas até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas. Em nenhuma hipótese os documentos de habilitação poderão ser autenticados durante a seção de abertura dos envelopes.

3.2. Os licitantes interessados em participar e que atendam todas as condições exigidas para participação, terão o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas para efetuar o cadastramento.

3.3. No dia, hora, e local definido no preâmbulo deste convite, o licitante deve entregar à Comissão Permanente de Licitação, dois envelopes lacrados, sendo o envelope “A” contendo os documentos de habilitação e o envelope “B” contendo a proposta comercial.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

4- Envelope A- HABILITAÇÃO

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99).

4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação, através de atestados de experiência para desempenho de atividade da mesma natureza do objeto licitado. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa Jurídica de direito público ou privado deverá (ão) ser acompanhado(s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) do CREA.
- b) Comprovar que o seu responsável técnico está vinculado a Empresa, através de certidão emitida pelo CREA/AL, devidamente válida na data da realização da licitação. O responsável técnico deverá ser o detentor do atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços da mesma natureza do objeto licitado. (pessoa jurídica)
- c) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, atualizado.
- d) Certidão de Registro do profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, atualizado.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.3.1. Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, assinadas por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) **Sociedades Empresárias** – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas na Junta Comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.
- b) **Sociedade por Ações** - Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante.
- c) **Sociedades Simples, Fundações ou outras Entidades sem Fins Lucrativos** – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário devidamente autenticadas no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

4.3.2. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.

4.3.3. As empresas que apresentarem cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio, as quais contenham autenticação apenas em alguma(s) página(s) do Livro Diário apresentarão declaração, conforme modelo constante do anexo III, juntamente com os competentes Termos de Abertura e Encerramento, para fins de comprovação de registro do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, **com firma reconhecida em cartório.**

4.3.4. As empresas sujeitas a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em fotocópias autenticadas extraídas do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital (conforme Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016), todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

4.3.5. A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, contendo identificação da licitante, assinada por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa, calculados pelas fórmulas a seguir:

Índice de Liquidez Geral

LG ≥ 1,0

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente

LC ≥ 1,0

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

Grau de Endividamento Geral

EG ≤ 1,3

$$EG = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

a) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 14 de agosto de 2014, com validade na data da licitação.

b) No caso da empresa possuir filiais e concorrer com uma de suas filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a filial concorrente ou apenas à matriz, salvo disposição



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

- c) O licitante deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor de referência do objeto licitado, comprovado através do Balanço Patrimonial.
- d) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

4.4. REGULARIDADE FISCAL

- a) Inscrição do CNPJ ou CPF para pessoa física
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação. (pessoa física ou jurídica)
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação. (pessoa física ou jurídica) ;
- e) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:
 - e.1. INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação; (pessoa física ou jurídica)
 - e.2. FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação; (pessoa física ou jurídica)
 - e.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. (pessoa física ou jurídica).

4.5. - Envelope B – PROPOSTAS DE PREÇOS

Carta-Proposta digitada em papel timbrado e assinada pelo responsável técnico da empresa, informando sua qualificação profissional e seu número de registro do CREA, em uma via, fazendo referência à licitação e ao seu objeto, concordando com todos os seus termos, contendo preço global em algarismo e por extenso, indicando o signatário do futuro Contrato, com sua qualificação civil, nome completo, CPF, RG, estado civil, qualificação profissional, cargo que ocupa na empresa, endereço) devidamente acompanhada do instrumento que outorga poderes para tanto.

Caso a pessoa indicada para a assinatura do Contrato faça parte do quadro social da Empresa, a comprovação será feita através do Contrato Social e alterações cuja exigência de apresentação está constante do envelope A alínea “b”, dispensando essa solicitação do envelope “B”.

Informar a conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente).

4.5.1. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo da Presidente da CPL.

4.5.2. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

4.5.3. As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

4.5.6. As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do momento em que for declarada



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

vencedora do certame, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

4.5.7. Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

4.5.8. A CPL/CASAL, entretanto, poderá exigir em qualquer oportunidade, os esclarecimentos complementares que julgar necessários ao perfeito atendimento e compreensão das propostas apresentadas.

4.5.9. Na impossibilidade de comparecimento de representante legal da licitante à sessão de abertura deste convite os documentos poderão ser encaminhados via postal, nesta hipótese, a licitante deve expressamente declarar que aceita todas as decisões da Comissão Permanente de Licitação.

5 – DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

5.1. No local, dia e horário estabelecido no preâmbulo deste Convite, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública iniciará os trabalhos compreendendo:

5.2. Inicialmente ocorrerá à abertura dos envelopes com os documentos de HABILITAÇÃO (envelope “A”), bem assim será processado o julgamento e divulgação do resultado com indicação das empresas HABILITADAS e INABILITADAS.

5.3. Havendo renúncia expressa dos presentes de interpor recursos ao resultado divulgado, a sessão terá prosseguimento para abertura do envelope “B”, com as propostas de preços.

5.4. Não ocorrendo à renúncia na forma estabelecida acima, a abertura dos envelopes “B” – Propostas de Preços, será realizada, depois de decorrido o prazo para interposição de recursos e/ou efetuado o julgamento dos recursos interpostos, em data a ser fixada pela Comissão Permanente de Licitação.

5.5. Para efeito de julgamento será considerado os preços unitários e o menor preço global, que deverão ser abaixo do preço de referência da CASAL, devidamente acompanhados do Cronograma Físico Financeiro.

5.6. As propostas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e interessados presentes às sessões das quais serão lavradas atas circunstanciais.

5.7. Será considerada vencedora desta licitação a empresa habilitada que apresentar o menor preço global e respectivo Cronograma Físico Financeiro.

5.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá propor à Diretoria da CASAL, a anulação ou revogação deste convite, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização, compensação ou reclamação.

5.9. Serão desclassificadas as propostas, que não atenderem as exigências do ato convocatório da licitação e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global) no Anexo II, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da Lei Nº 8.666/1993).

5.10. A licitante vencedora fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, como também fornecer, mensalmente, junto com a nota fiscal, fatura, certidão negativa de débitos com Fazenda Municipal, Estadual e Federal, INSS, FGTS e CNDT.

5.11. O resultado do julgamento será comunicado através de publicação em quadro de aviso da CASAL em sua Sede e no site da CASAL - www.casal.al.gov.br.

6 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

6.1 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso para a Diretoria da CASAL, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da lavratura da ata, ou da publicação do resultado.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

6.2 – Decairá do direito ao recurso a licitante que, tendo concorrido sem impugnar os termos deste Convite ou as decisões da Comissão Permanente de Licitação apontar falhas ou irregularidades, após o julgamento desfavorável.

7 – DOS PRAZOS/DO PAGAMENTO:

7.1 – A validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.2 – O prazo de vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da ciência na Ordem de Serviço expedida pela CASAL.

7.3 O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico Financeiro, Anexo II deste Edital.

7.3.1. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

7.3.2. A CONTRATADA, quando do pagamento deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

7.3.3. A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

7.3.4. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

7.3.5. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

7.3.6. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco Agência C/C

7.4. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período do contrato.

8 – DA CONTRATAÇÃO:

8.1 – A licitante vencedora deve assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, após a notificação expedida pela CASAL, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

8.2 – Caso a licitante vencedora não atenda a convocação no prazo previsto, no subitem 4.1, a CASAL, poderá convocar as demais licitantes habilitadas seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela classificada.

8.3 – A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo estabelecido neste convite, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993.

8.4 – A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

8.5 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do contrato.

8.6 - Após emissão da Ordem de Serviço, o gestor do Contrato solicitará a GESMET parecer sobre os EPI's disponibilizados pela CONTRATADA.

8.7 - A GESMET terá até 03 (três) dias úteis para fazer a vistoria e emitir parecer quanto aos EPI's disponibilizados pela CONTRATADA se estão de acordo com as NB's e atendem aos serviços que serão executados.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

8.8 - O referido parecer terá poder para levar a suspensão do Contrato, caso se detecte que os EPI's não atendam às NB's e serviços que serão executados.

8.9 - Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

9 – DAS PENALIDADES POR INEXECUÇÃO TOTAL, PARCIAL OU INADEQUADA:

9.1 A recusa injusta da licitante vencedora em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, a critério da CASAL.

9.2. Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.3. Fica sujeita a pena de detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

9.4. Na hipótese de o contratado incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena da CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.

10 – DA GARANTIA DO CONTRATO

Caberá ao Contratado optar por uma das seguintes modalidades de Garantia, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993:

- a) Dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – A Comissão Permanente de Licitação poderá negociar com a licitante vencedora a redução de preços, e/ou quantitativos a qual deve confirmar expressamente, se aceita ou não tal negociação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.2 – A CASAL, fica reservado o direito de contratar no todo ou em parte, nas formas que forem mais convenientes, sem que disso caiba às licitantes direito a indenização, reclamação extrajudicial ou judicial.

11.3 – A Diretoria da área responsável emitirá convocação por escrito para assinatura da Ordem de Serviço, no prazo de 05 (cinco) dias. Caso o prazo não seja cumprido a empresa terá seu contrato cancelado.

11.4 – O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados através do site, www.casal.al.gov.br. O Edital e seus anexos - Projeto Básico - estão disponíveis, apenas para consulta, na sala da CPL/CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, nos horários das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h

11.5 – Estão impedidas de participar deste Convite, empresas que mantenham em seu quadro dirigentes ou empregados da CASAL.

11.6 – O presente convite teve origem no Protocolo nº 8.041/2017 – UN B BENTES.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

11.7 – A minuta do Contrato, Anexo III, é parte integrante deste Convite.

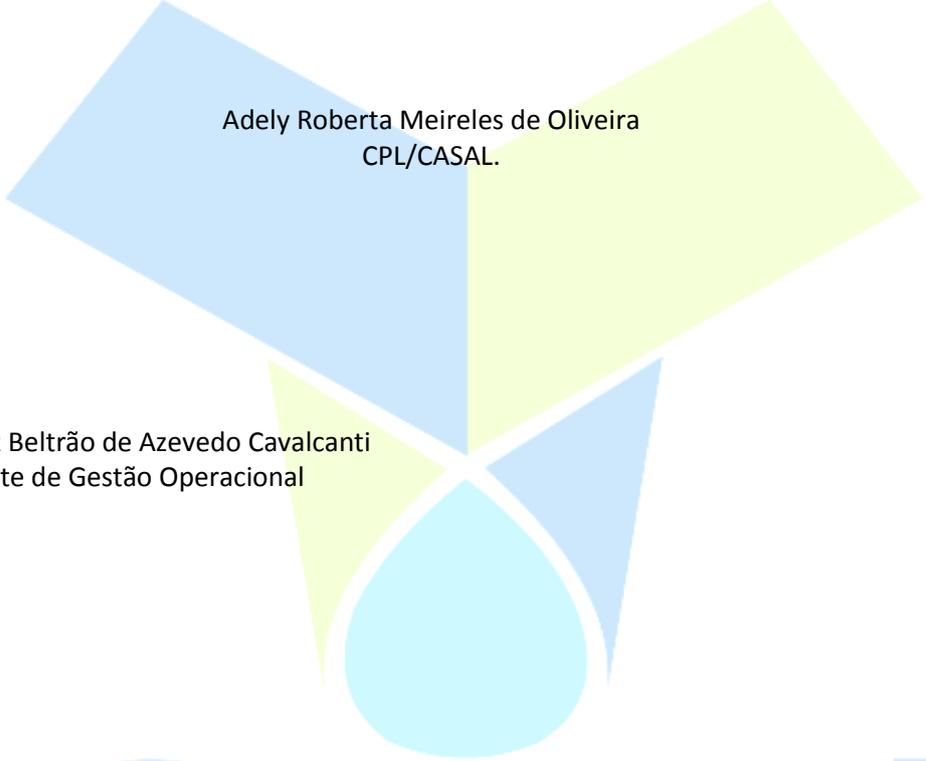
12. - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.



Adely Roberta Meireles de Oliveira
CPL/CASAL.

VISTO:

Francisco Luiz Beltrão de Azevedo Cavalcanti
Vice-Presidente de Gestão Operacional

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONVITE Nº 02/2018 – CASAL

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1 - OBJETIVO – A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de: Construção de Poço Tubular Profundo, bem como visa esclarecer a forma como deve ser feita a contratação e, subsequentemente, prestado o objeto, oferecer outras informações relevantes, primando por uma prestação de qualidade dentro dos padrões requeridos para um serviço público essencial.

1.1 – Objeto: Esta contratação tem por objeto o serviço de Construção de Poço Tubular Profundo com Diâmetro 8” e 120 metros de profundidade, com fornecimento de materiais. A ser construído no Município de **Maceió, Conjunto Residencial José Aprígio Vilela**, em área comum do residencial. Coordenadas UTM 203.571 m E e 8.940.015 m N. Após construído receberá a sigla PJAV-06.

1.2 - Natureza da Contratação: A contratação é de natureza técnica de engenharia, pois a construção de poços incorre em um serviço que exige a supervisão de um profissional legalmente habilitado e com competência profissional para tal, desde a sondagem até a condução dos ensaios posteriores.

2 – MOTIVAÇÃO – Por apresentarem geralmente excelente potabilidade e baixos custos de exploração, águas subterrâneas têm sido a alternativa técnica e econômica mais viável para o atendimento da demanda d'água para consumo humano na região de Maceió.

Atualmente, neste este Conjunto Habitacional ente encontra-se em operação cinco poços, cujas últimas vazões medidas encontram-se na tabela abaixo:

Poço	(m ³ /h)*	Volume(m ³ /dia
AV 01	4,666	51,984
AV 02	13,655	327,720
AV 03	23,294	559,056
AV 04	18,000	432,000
AV 05	12,754	306,096
Total	82,369	1.976,856

Apesar do regime de bombeamento recomendado ser de 16:00 horas/dia, a CASAL opera esses poços durante 24:00 horas/dia. Assim, o volume produzido é de 1.976,856m³/dia. O Conjunto José Aprígio Villela tem 2.753 residências, que considerando uma taxa de ocupação de 4 pessoas/casa, teríamos uma população de 11.012 habitantes.

Para atender a demanda desta população, considerando um *consumo per capita* de 150 litros/necessitaríamos de, aproximadamente de 1.651,800 m³/dia, havendo, assim, um superávit de 325,056 m³/dia, em reação a oferta;

No entanto, a não existência de hidrômetro deve aumentar bastante o *consumo per capita*, o que é comprovado pela falta d'água nas áreas mais distantes do reservatório.

Assim, recomendamos que, de imediato, seja construído um poço tubular em área mais afastada do reservatório de distribuição.

Esta Gerência de Manutenção Eletromecânica – GEMEM, é responsável pelo apoio na manutenção corretiva e manutenção preventiva dos equipamentos eletromecânicos da companhia, lotados nas Unidades de Negócio da capital e do interior do estado.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

3 – FORMA DE AQUISIÇÃO - O serviço em questão possui padrões de desempenho e qualidade de fácil aferimento, podendo ser adquirido de forma objetiva, usual e simplificada. Trata-se de serviço comum de fácil localização no mercado.

4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – Os serviços a serem executados devem seguir as etapas abaixo descritas:

Emissão e quitação de taxas junto: ao CREA e ao IMA	Fornecimento e aplicação de centralizadores \varnothing 8" - 10 unidades.
Obtenção de licença junto a Sec. De Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Fornecimento e aplicação de cascalho, tipo Pérola, com granulometria compatível com a abertura dos filtros - 12m ³
Mobilização e Instalação de máquinas e Equipamentos	Fornecimento e aplicação de cimento PORTLAND para proteção sanitária - 2m ³
Perfuração inicial em \varnothing 8.1/2" com 120m	Fornecimento e aplicação de tubos de PVC com \varnothing 1.1/2" para monitoramento do nível/profundidade do cascalho.
Medição in loco da condutividade elétrica da água e do fluido de perfuração a cada 10 metros durante a sondagem em \varnothing 8.1/2" a fim de se conhecer a salinidade em profundidade	Fornecimento e aplicação de tubos de PVC com \varnothing 1.1/2" para monitoramento de níveis estático e dinâmico – 100m.
Alargamento para \varnothing 12" - 120m	Fornecimento e aplicação de HEXAMETAFOSFATO T - 50kg
Alargamento para \varnothing 15" - 120m	Desenvolvimento com equipamento adequado às características construtivas do poço e do aquífero, usando Hexa T e Easy-clean líquido quando necessário - 60h
Alargamento para \varnothing 17" - 30m	Teste de aquífero com medições de rebaixamento e recuperação com bomba submersa compatível com a capacidade produtiva do poço a ser indicada pela consultoria da CASAL - 24h
Alargamento para \varnothing 20" - 30m	Teste de produção em 3 etapas com bomba submersa compatível com a capacidade produtiva do poço a ser indicada pela consultoria da CASAL - 12h
Fornecimento e aplicação de Tubulão de aço com \varnothing 17" - 30m	Construção de uma laje de concreto medindo 3m x 3m x 0,2m
Fornecimento e aplicação de tubulação de PVC aditivado reforçado com \varnothing 8" - 100m	Perfilagem ótica colorida - 120m
Fornecimento e aplicação de filtros de PVC aditivado reforçado com \varnothing 8" e abertura compatível a granulometria do aquífero – 50m.	Apresentação de relatório Técnico, em três vias, contendo as características construtivas, testes e demais dados obtidos durante a construção do poço, para solicitação de Outorga de Uso da Água junto a SEMARH emitido e assinado pelo responsável técnico da contratada. Atendendo a Lei Estadual nº 5.965 de 10 de novembro de 1997, em consonância com a Lei Federal 9.433.
Fornecimento e aplicação de um cape \varnothing 8".	

Notas: Todas as despesas bem como os insumos inerentes a prestação dos serviços acima descritos devem ser de responsabilidade do executante. Sendo este responsável plenamente pela qualidade e confiabilidade dos materiais empregados, ficando a garantia do objeto estendida a todos os materiais utilizados pela contratada.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Executar todas as ações acima descritas obedecendo critérios técnicos e normas regulamentadoras pertinentes, bem como para quaisquer problemas, inclusive itens fora de escopo, que por ventura venham a ocorrer durante a realização dos serviços, deve-se comunicar formalmente a CASAL a fim de ser tomada de decisão em comum acordo entre as



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

partes, visando a estipulação de prazos e soluções para os mesmos.

Conceder a CASAL ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

Fazer constar, em sua Proposta Técnica/Comercial, o nome e registro do Profissional Responsável Técnico pela empresa junto ao CREA, bem como deixar claro nesta, que encontra-se “de acordo” com os termos deste Projeto Básico.

Fica a contratada responsável também pelo pagamento dos impostos e taxas oriundos de sua prestação/fornecimento e dos materiais/equipamentos utilizados e ou fornecidos.

Somente será liberado o início da obra quando a contratada dispuser no canteiro de obra de:

- Cópia da Licença de Obras Hídricas na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH;
- Cópia da ART/CREA – AL;
- Diário em três vias, para o registro dos trabalhos efetivamente executados, os períodos de paralisação dos trabalhos e outras ocorrências que deverá ser assinado pelo Geólogo responsável pela Contratada e pelo consultor da CASAL;

NOTAS GERAIS:

1. No caso de perda de circulação durante a sondagem em diâmetro de 8.1/2”, a empresa deverá dispor de produtos adequados, tendo um prazo de 12 dias para o controle da perda, findo o qual, a sondagem será abandonada, sem ônus para a contratante, devendo a contratada iniciar nova sondagem em lugar a ser definido pela consultoria da CASAL.
2. Caso a perda de circulação ocorra durante o alargamento para o diâmetro de 15”, ficará a critério da consultoria a decisão da continuidade ou não dos trabalhos.
3. Para quaisquer outros problemas que ocorram durante a construção do poço, também serão estipulados, em comum acordo entre as partes, prazos e soluções para os mesmos.
4. Todos os serviços necessários à correção de problemas construtivos constatados na perfilagem serão de responsabilidade da contratada, que se obriga, também a realizar nova perfilagem e testes após sendo o eventual problema encontrado, sempre sem ônus ao contratante.
5. No caso do desenvolvimento com HEXA T não obtiver eficiência, a contratada deverá utilizar-se de outros produtos tais como: EASYCLEAN, ou similar, sempre sem ônus para a contratante.

6 – QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA - A contratada deve comprovar, em ocasião propícia, que preenche os seguintes requisitos de qualificação técnica:

6.1 - Qualificação profissional: A contratada deve comprovar, por laudo ou ART emitida pelo órgão competente, que possui responsável técnico graduado em GEOLOGIA, com o devido registro no CREA

6.2 - Capacidade técnica: A contratada deve comprovar que tem credibilidade no mercado nacional como fornecedora dos serviços contratados. Tal comprovação deve ter fé dos órgãos competentes.

6.3 - Capacidade para contratar: A contratada deve comprovar, em ocasião oportuna, que não possui impedimentos para contratar com a administração pública. Bem como durante a vigência do contrato A CONTRATADA está obrigada a apresentar, a qualquer tempo, quando solicitada pela CASAL, a documentação pertinente a regularização, tais como: Certidões com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Previdência Social.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - A contratante fica obrigada a cumprir o acordado no instrumento contratual, bem como a fornecer um ponto de fornecimento de Água e Energia Elétrica, assim como a pagar o preço pactuado pelo objeto.

8 - VALIDADE DAS PROPOSTAS - A validade das propostas devem ser mínimo de 60 (sessenta) dias após a data de sua emissão.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento pelo objeto contratual será procedido após a apresentação da Nota Fiscal devidamente protocolada, conferida e atestada pelo respectivo Gestor/Fiscal, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no Sistema de Controle de Pagamento da Casal.

Fica o pagamento condicionado, também à apresentação pela contratada das certidões citadas no item 6.3 bem como os dados bancários necessários ao pagamento, sejam eles: Banco, agencia e conta corrente do favorecido.

9.1– Condições de Medição: A medição do contrato resultante deste Projeto Básico será o recebimento definitivo do objeto.

10 – RECEBIMENTO DO OBJETO - O agente da administração responsável pela: Gestão do Contrato, Fiscalização e Recebimento provisório/definitivo do objeto, será o Gerente da Unidade de Serviço - GEMEM, Sr. Carlos Batista dos Santos, matrícula 1281, CPF 208.115.514.15 fone: (82) 8883-7629; e-mail: carlos.batista@casal.al.gov.br.

10.1 - Recebimento provisório: O recebimento provisório se dará por atesto assinado no momento da entrega do objeto ao agente da administração encarregado de tal ato. Atesto este que deve conter a descrição do objeto e eventuais ressalvas e observações sobre a entrega.

10.2 - Recebimento definitivo: O recebimento definitivo se dará por atesto assinado, 15 dias úteis após o recebimento provisório, será dado pelo mesmo agente administrativo que estiver encarregado pelo recebimento provisório, e estará condicionado ao perfeito funcionamento do objeto e do cumprimento do estipulado no contrato.

11 – PRAZO DE ENTREGA - O prazo para a entrega e execução do objeto será de 90 dias corridos contados da assinatura da Ordem de Serviço.

12 – GARANTIA - Após a efetiva construção, todos os serviços necessários para a correção de problemas construtivos que forem constatados na perfilagem serão de responsabilidade da contratada. Caso não sejam atingidos todos os parâmetros, ficará a cargo da executante providencias até que o sistema se normalize.

13 – JULGAMENTO - No julgamento das Propostas coletadas, será considerada vencedora a empresa que atender a todos os critérios pretendidos neste termo e que apresentar o menor preço global, conforme o art. 45, §1º, I da Lei Federal 8666/93.

14 – SANÇÕES - Eventuais descumprimentos do instrumento contratual devem ser tratados com os rigores previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

15 – VIGÊNCIA DO CONTRATO - O contrato deve vigor por 150 dias.

16 – POSSIBILIDADE E CONDIÇÕES DE REAJUSTE - O contrato resultante deste Projeto Básico estará sujeito somente aos reajustes legais.

17 – POSSIBILIDADE DE ADITAMENTO - O contrato resultante deste Projeto Básico poderá ser aditado para acréscimo ou diminuição em seu objeto visando o atendimento a seus objetivos.

Thales de Oliveira Cabral Melo
Engº Mecânico CREA 0207132860
SUPMAM / GEMEM - Mat. 2942

Abel Tenório Cavalcante
Geólogo CREA 180421181-8
Consultor – Responsável Técnico



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONVITE Nº 02/2018 – CASAL

ANEXO II

ITEM		CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
I							
INSTALAÇÃO DA OBRA							
1.1			Mobilização da Obra	%	5,00	130.286,27	6514,31
Sub Total I							6.514,31
II							
SERVICIOS							
2.1	CREA		Taxas: CREA/AL	unid	1,00	214,82	214,82
2.2	SEMARH		Licença de obra hídrica da SEMARH	unid	1,00	582,96	582,96
2.3	COTAÇÃO		Perfuração em diâmetro de 8 ½"	m	120,00	95,00	11.400,00
2.4	COTAÇÃO		Medição da condutividade da água e do fluido de perfuração para intervalos de 5 metros durante a sondagem em 8 ½" in loco	m	24,00	40,00	960,00
2.5	COTAÇÃO		Alargamento para o diâmetro de 12"	m	120,00	104,10	12.492,00
2.6	COTAÇÃO		Alargamento para diâmetro de 15"	m	120,00	108,28	12.993,00
2.7	COTAÇÃO		Alargamento para o diâmetro de 20"	m	30,00	138,00	4.140,00
2.8	COTAÇÃO		Fornecimento e aplicação de tubulão de aço de 17"	m	30,00	642,50	19.275,00
2.9	COTAÇÃO		Fornecimento e aplicação tubo PVC REF com diâmetro de 8"	m	100,00	164,42	16.441,50
2.10	COTAÇÃO		Fornecimento e aplicação filtro PVC REF com diâmetro de 8"	m	50,00	195,93	9.796,50
2.11	COTAÇÃO		Fornecimento e aplicação de CAP de 8"	UNID	1,00	246,34	246,34
2.12	COTAÇÃO		Fornecimento e aplicação de centralizador com diâmetro de 8"	UNID	10,00	150,00	1.500,00
2.13	COTAÇÃO		Fornecimento e aplicação de cascalho, tipo perola.	m³	12,00	860,00	10.320,00
2.14	COTAÇÃO		Fornecimento e aplicação de cimento tipo PORTLAND para proteção sanitária	m³	2,00	527,00	1.054,00
2.15	COTAÇÃO		Fornecimento e aplicação de tubos PVC com diâmetro 1 ½" para controle do nível do cascalho	m	20,00	32,19	643,75
2.16	COTAÇÃO		Fornecimento e aplicação de tubos PVC com diâmetro de 1 ½" para medição dos níveis estáticos e dinâmicos	m	100,00	24,06	2.406,25
2.17	COTAÇÃO		Fornecimento e aplicação de hexametáfosfato	kg	50,00	40,38	2.018,75
2.18	COTAÇÃO		Desenvolvimento com equipamentos adequados as características construtivas do poço.	h	60,00	146,00	8.760,00
2.19	COTAÇÃO		Teste de aquífero com medições de rebaixamento e recuperação com bomba submersa indicada pela consultoria da CASAL.	h	24,00	85,00	2.040,00
2.20	COTAÇÃO		Teste de produção em 4 etapas, com bomba submersa com capacidade indicada pela consultoria da CASAL	h	12,00	85,00	1.020,00
2.21	COTAÇÃO		Confecção de uma laje de concreto de 3 m x 3 m x 0,20m	m³	1,80	623,00	1.121,40
2.22	COTAÇÃO		Perfilagem ótica colorida	m	120,00	53,00	6.360,00
2.23	COTAÇÃO		Relatório técnico em três via para solicitação de outorga do direito de uso da água junto à secretaria do meio ambiente recursos hídricos e naturais atendendo as exigências da Lei 5.695.	unid	1,00	4.500,00	4.500,00
Sub Total II							130.286,27
TOTAL							R\$ 136.800,58



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

 Companhia de Saneamento de Alagoas					
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO					
OBRA: PERFURAÇÃO DE POÇO NO CONJUNTO AGRÍGIO VILELLA					
LOCAL: UN BENEDITO BENTES – MACEIÓ – AL					
DATA: OUT/2017					
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
I	INSTALAÇÃO DA OBRA				
1.1	Mobilização da Obra	6514,31	33%	33%	34%
			2.149,72	2.149,72	2.214,87
II	SERVIÇOS				
2.1	Taxas: CREA/AL	214,82	100%		
			214,82		
2.2	Licença de obra hídrica da SEMARH	582,96	100%		
			582,96		
2.3	Perfuração em diâmetro de 8 ½"	11400,00	100%		
			11.400,00		
2.4	Medição da condutividade da água e do fluido de perfuração para intervalos de 5 metros durante a sondagem em 8 ½" in loco	960,00	50%	50%	
			480,00	480,00	
2.5	Alargamento para o diâmetro de 12"	12492,00	50%	50%	
			6.246,00	6.246,00	
2.6	Alargamento para diâmetro de 15"	12993,00	50%	50%	
			6.496,50	6.496,50	
2.7	Alargamento para o diâmetro de 20"	4140,00	50%	50%	
			2.070,00	2.070,00	
2.8	Fornecimento e aplicação de tubulão de aço de 17"	19275,00	50%	50%	
			9.637,50	9.637,50	
2.9	Fornecimento e aplicação tubo PVC REF com diâmetro de 8"	16441,50	50%	50%	
			8.220,75	8.220,75	
2.10	Fornecimento e aplicação filtro PVC REF com diâmetro de 8"	9796,50	50%	50%	
			4.898,25	4.898,25	
2.11	Fornecimento e aplicação de CAP de 8"	246,34			100%
					246,34
2.12	Fornecimento e aplicação de centralizador com diâmetro de 8"	1500,00			100%
					1.500,00
2.13	Fornecimento e aplicação de cascalho, tipo perola.	10320,00		50%	50%
				5.160,00	5.160,00
2.14	Fornecimento e aplicação de cimento tipo PORTLAND para proteção sanitária	1054,00			100%
					1.054,00
2.15	Fornecimento e aplicação de tubos PVC com diâmetro 1 ½" para controle do nível do cascalho	643,75			100%
					643,75
2.16	Fornecimento e aplicação de tubos PVC com diâmetro de 1 ½" para medição dos níveis estáticos e dinâmicos	2406,25		50%	50%
				1.203,13	1.203,13
2.17	Fornecimento e aplicação de hexametafosfato	2018,75			100%
					2.018,75
2.18	Desenvolvimento com equipamentos adequados as características construtivas do poço.	8760,00			100%
					8.760,00
2.19	Teste de aquífero com medições de rebaixamento e recuperação com bomba submersa indicada pela consultoria da CASAL.	2040,00			100%
					2.040,00
2.20	Teste de produção em 4 etapas, com bomba submersa com capacidade indicada pela consultoria da CASAL	1020,00			100%
					1.020,00
2.21	Confecção de uma laje de concreto de 3 m x 3 m x 0,20m	1121,40			100%
					1.121,40
2.22	Perfilagem ótica colorida	6360,00			100%
					6.360,00
2.23	Relatório técnico em três via para solicitação de outorga do direito de uso da água junto à secretaria do meio ambiente recursos hídricos e naturais atendendo as exigências da Lei 5.695.	4500,00			100%
					4.500,00
FATURAMENTO DA OBRA		R\$ 136.800,58	R\$ 52.396,50	R\$ 46.561,85	R\$ 37.842,23



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONVITE Nº 02/2018 – CASAL

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE	CNPJ
---------------------------	------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA** expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Convite e seus anexos;

1.2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

Banco:..... Agência:..... Nº da
conta:.....

1.5 a licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006, pela alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.6. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade Convite Nº 02/2017 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.7. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

RESSALVA: Emprega Menor, a Partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz.

OBS.: Se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

OBS.: o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONVITE Nº 02/2018 – CASAL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONVITE Nº 02/2018 – CASAL

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº ____/2018 – CASAL

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA _____

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

- 1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente....., brasileiro,, inscrito no CPF/MF sob o nº, e por seu Vice Presidente de Gestão de Corporativa,, brasileiro,, inscrito no CPF/MF nº, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
- 2) **CONTRATADA:** _____, Estabelecida a Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em _____.
- 3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de CONVITE Nº 02/2018 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo Protocolo nº 8041/2017 - CASAL, C.I. nº 100/2017 – UN B BENTES, S.C. nº 19396 em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 5.237/91, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção de poço tubular profundo, com diâmetro De 8” E 120 metros de profundidade, a ser construído no Conjunto Residencial José Aprígio Vilela – Maceió – Alagoas, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo I, deste Edital e na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ _____ (_____).

2.1. Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

2.2. As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária:.....132.100 – UNIDADE DE NEGÓCIO DO B. BENTES.

Grupo de Despesa:600.000 – ABASTECIMENTO ÁGUA/ESGOTO SANITÁRIO.

Rubrica:616.612 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem executados deverão obedecer o disposto no Projeto Básico, que integra o presente contrato, independentemente de transcrição. Caso surjam condições muito específicas não abordadas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

deve-se preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pelas Normas Brasileiras ou ainda as próprias da CASAL.

3.1. A contratada não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer razão, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas Especificações e do Contrato, bem como de tudo o que estiver contido no Projeto, nas Normas, Especificação e Métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e da CASAL - Companhia de Saneamento de Alagoas.

3.2. A condução da obra ficará a cargo de pelo menos um engenheiro registrado no CREA. Deverá esse engenheiro ser auxiliado em cada frente de trabalho por um encarregado devidamente habilitado.

3.3. Os insumos inerentes a prestação dos serviços contratados são de responsabilidade do CONTRATADO.

3.4. A emissão da ART junto ao CREA/AL é de responsabilidade da CONTRATADA.

3.5. Todos os MATERIAIS necessários a completar a execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o estabelecido em projeto, com cronograma físico de entrega que garanta o bom andamento da obra.

3.6. Os MATERIAIS fornecidos deverão ser novos, e de qualidade, modelo, marca e tipo aprovado pela FISCALIZAÇÃO, obedecendo a estas especificações e/ou normas e métodos da ABNT.

3.7. A CONTRATADA deverá permanentemente ter e colocar à disposição da Fiscalização os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações da obra, dos materiais e dos equipamentos.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O valor da Nota Fiscal Fatura mensal deverá corresponder ao valor definido no Cronograma Físico Financeiro anexo a este contrato.

4.1. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

4.2. A CONTRATADA quando do faturamento deverá apresentar, ao gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- Certidão Negativa de Débito do INSS;
- Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

4.3. A não apresentação dos documentos acima elencados, ao gestor do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.

4.4. Para efeito de pagamento as ordens devem estar com todos os campos preenchidos, principalmente com a leitura e a assinatura do cliente, quando da impossibilidade, caberá a contratada ao menos identificar o nome do cliente e justificar o motivo da não execução no verso da ordem.

4.5. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

4.6. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

4.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

4.8. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco Agência C/C



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

4.9. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido na alínea “a”, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES: Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feita pela CONTRATADA.

5.1. A CASAL, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a CONTRATADA sua execução desde que corresponda a um dos seguintes itens:

- Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato;
- Supressão de qualquer dos trabalhos;
- Alteração na natureza, qualidade ou espécie desses trabalhos; e
- Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, indispensáveis a conclusão dos serviços contratados.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES: Os serviços contratados poderão sofrer acréscimos ou supressões no percentual de até 25% (vinte cinco por centos), para mais ou para menos, de acordo com sua necessidade, observando o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRRROGAÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 150 (CENTO E CINQUENTA) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar da execução de serviços contínuos.

8.0. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE: Os preços contratados são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.)

8.1. Caso ultrapasse referido período, o valor do contrato pode ser reajustado a cada aniversário tendo como base o IPCA.

9.0. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO: A gestão do contrato será exercida pelo Gerente da Unidade de Serviço - GEMEM, Sr. Carlos Batista dos Santos, matrícula 1281, CPF 208.115.514.15, fone: (82) 8883-7629; e-mail: carlos.batista@casal.al.gov.br.

10.0. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA obriga-se a:

- a) manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas.
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) Substituir o objeto fornecido e/ou refazer o serviço em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;
- d) Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;
- e) Caso a CONTRATADA julgue insuficientes os elementos fornecidos, deverá notificar o gestor e complementá-los com a permissão do projetista e gestor do projeto, não sendo aceito alterações de preços motivadas por desconhecimento, omissões, enganos, erros ou outros fatores para alterar posteriormente o preço proposto de qualquer característica de obra.
- f) Observar outras obrigações previstas no Projeto Básico parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição.

11.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Colocar-se à disposição da contratada para o esclarecimento de possíveis dúvidas quanto ao cumprimento do objeto do contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- b) Efetuar o pagamento a Contratada como previsto em Cláusula Contratual;
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do CASAL a fim de executarem suas tarefas, no horário normal de expediente do CASAL.
- d) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
- e) Atestar as faturas de pagamentos mensais emitidas pela contratada, atestando a realização dos serviços faturados e sua conformidade com o instrumento contratual;
- f) Exigir a comprovação durante toda execução do contrato, que a CONTRATADA mantém as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Manter contato com a CONTRATADA sempre que ocorrer necessidade de execução do serviço.
- h) Observar outras obrigações previstas no Projeto Básico parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição.

12.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO: O recebimento provisório e definitivo da Obra será realizado conforme norma de recebimento de obras e serviços de engenharia, RD 001/2016 de 19/01/2016, atendendo também ao que prescreve o art. 73 da lei nº 8.666/93.

12.1. As obras e serviços de engenharia serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Relatório Final da Obra (Anexo III da Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016), assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, conforme alínea a, do inciso primeiro do art.73 da Lei 8.666/93.

12.2. As obras e serviços de engenharia serão recebidos definitivamente, pela Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Saneamento - CROSS, até o prazo máximo de observação ou vistoria de 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados, conforme § 3º do art. 73 da Lei 8.666/93; Mediante elaboração do Relatório Técnico para o Recebimento de Obra/Serviço para Operacionalização dos Sistemas (Anexo II da Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016).

12.3. Deverão ser observados os requisitos e critérios para o recebimento dos sistemas pela CASAL (período de operação compartilhada), onde para sistemas de abastecimento de água o período será de 90 (noventa) dias. Este período poderá ser excepcionalmente prorrogado desde que devidamente **justificado**.

12.4. Para o recebimento da obra deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- a. Solicitar o Recebimento do Sistema;
- b. Tomar ciência da documentação necessária ao Recebimento do Sistema (Anexo IV da Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016);
- c. Providenciar a complementação/correção da documentação, se for o caso, e conforme orientação da SUNEC/SUNEI;
- d. Obedecer à todas as cláusulas do Termo de Compromisso de Operação Compartilhada (Anexo VI da Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016);
- e. Emitir Termo de Entrega do Sistema para a CASAL.

13.0. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES: A recusa injusta da licitante contratada em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.1 O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a CONTRATADA, à multa equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas pela Lei nº 8.666/1993.

13.2 Na hipótese de o contratado incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.

14.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO: A CASAL poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente a qualquer tempo, desde que comunique sua decisão a Contratada, com antecedência de 30 (trinta) dias, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- Em caso de falência ou concordata **da CONTRATADA**;
- Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

a) O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

b) A não obediência total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, assim como a não obediência às orientações emanadas da fiscalização, ensejará na rescisão do contrato, observando o exposto nos Artigos 78 a 81 da Lei nº 8.666/1993, e encaminhamento do processo à Diretoria da CASAL, para as providências que se fizerem necessárias.

15.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº8666/1993, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

16.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, -----de -----de 2017.

TESTEMUNHAS:

DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

VICE PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL/CASAL

REPRESENTANTE DA CONTRATADA